



**Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE  
Casa Joaquim Nabuco**

**CONTRATO Nº 003/2021.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO  
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
NAZARÉ DA MATA E DO OUTRO EMPRESA P4  
TECNOLOGIA LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAZARÉ DA MATA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 11.487.055/0001-94 Rua Marechal Dantas Barreto, 1338 – Nazaré da Mata – PE, neste ato representado por seu Prefeito constituinte o Sr. **TARCISO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 070.510.214/94 e RG nº 7.384.825 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **P4 TECNOLOGIA LTDA**, com sede à rua Alberto Feire, 260, Anexo F, Cajá, Carpina/PE, inscrita no CNPJ sob nº **19.349.979/0001-36**, neste ato representado por Sr. **EMERSON FELIPE DA SILVA**, inscrito no CPF sob. Nº **070.136.774-18**, portador da cédula de identidade nº **6.856.615 SSP/PE**, doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Presente contrato tem como objetivo a contratação de uma empresa para execução dos serviços técnicos especializado no desenvolvimento, hospedagem, atualização e manutenção do sítio eletrônico [www.camaranazaredamatape.pe.gov.br](http://www.camaranazaredamatape.pe.gov.br), disponibilização de caixas de e-mails institucionais.

§ 1º - O site a ser desenvolvido seguirá o padrão layout exclusivo da contratada sendo apenas personalizável a identidade visual (logomarca e cores).

§ 2º - O site será dividido em Página inicial, Institucional, Vereadores, Atividade Legislativa, Transparência, Contato e webmail.

§ 3º - Parte do conteúdo do site será gerenciado pela empresa contratada ou contratante através de um painel dinâmico, na qual o usuário poderá cadastrar e gerenciar notícias, imagens, ordem do dia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO**



## **Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco**

A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Em retribuição pela execução dos serviços, a Contratante pagará ao Contratado o valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a ser pago quando da realização dos serviços, sendo a primeira parcela no valor de (R\$ 5.500,00) da implantação do sitio eletrônico, e em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para manutenção e alimentação das informações.

§ 1º - O pagamento será efetuado através da Nota de Empenho, mediante apresentação de recibo de quitação, quando da realização dos serviços.

§ 2º - Após o pagamento, a Câmara deverá enviar, ao contratado, cópia do empenho correspondente, em um prazo de 05 (cinco) dias.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2021.

**Órgão** 01.00 PODER LEGISLATIVO  
**Unidade** 01.01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA  
**Dotação** 09  
**Elemento** 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, até o dia 31.12.2021.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São encargos da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO;
- c) Solicitar as inclusões e exclusões das notícias entre outros assuntos ser publicado via ofício ou e-mail com antecedência;



## **Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco**

- d) Fornecer as informações necessárias sobre o objeto do Contrato, quando solicitadas pela contratada;
- e) Efetuar o pagamento dos serviços prestados, conforme o convencionado neste instrumento;
- f) Solicitar/Registrar os domínios junto a INTERLEGIS e ATI (Agência de Tecnologia do Estado de Pernambuco), domínio nazaredamata.pe.leg.br e camaranazaredamata.pe.gov.br,
- g) Postar notícias e novidades da Câmara Municipal;
- h) Postar histórico dos vereadores;
- i) Efetuar upload dos projetos de lei, leis, requerimentos, resoluções e demais matérias legislativas;
- j) Cadastrar demais atos inerente ao funcionamento da Câmara Municipal e da atividade parlamentar.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São encargos do CONTRATADO:

- a) Executar os Serviços da forma estabelecida na proposta apresentada;
- b) Responder por danos materiais ou físicos, causados diretamente a CONTRATANTE quando da execução dos serviços no recinto da Câmara.
- c) Postar notícias externas na ausência de notícias do município;
- d) Garantir confiabilidade e privacidade as informações recebidas;
- e) Prestar os serviços ora contratado in loco;
- f) Fazer Backup das informações semanalmente;
- g) Disponibilizar suporte dentro do expediente da mesma;
- h) Manter o "site" e serviços hospedados no ar durante 99,8% do tempo.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

O descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de recusa em receber a Nota de Empenho;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de prestar serviço a Câmara.